
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Resolução do Conselho do Governo n.º 123/2009 de 14 de Julho de 2009

A energia é um sector estratégico fundamental para a competitividade das empresas e para o bem-estar dos cidadãos. A necessidade de proteger o ambiente e a instabilidade dos preços dos combustíveis fósseis aconselham uma aposta significativa e continuada na diversificação das fontes energéticas, sobretudo de origem renovável, assim como na promoção da eficiência energética.

A União Europeia, da qual os Açores são parte integrante, tem-se posicionado na vanguarda da luta contra as alterações climáticas e pelo cumprimento do Protocolo de Quioto, nomeadamente através da aprovação de um conjunto de directivas conducentes à promoção das fontes de energia renováveis e da eficiência energética.

Em Dezembro de 2008 o Parlamento Europeu aprovou o pacote clima-energia, que estabelece objectivos ambiciosos no combate às alterações climáticas, actuando na área da energia. O objectivo da nova legislação é que a União Europeia reduza em 20% as emissões de gases com efeito de estufa, eleve para 20% a participação das energias renováveis no consumo de energia e aumente em 20% a eficiência energética até 2020.

A alteração do padrão actual de produção e consumo de energia passa pela criação de competências, pelo desenvolvimento do conhecimento científico, pela incorporação de novas tecnologias, pela alteração dos comportamentos, pelo aumento da eficiência energética e por uma maior utilização de fontes de energia renovável.

Considerando que nenhuma região é totalmente autónoma ao nível do conhecimento e do desenvolvimento científico e tecnológico, importa, cada vez mais, fomentar o surgimento de parcerias internacionais e, sempre que possível, criar condições para beneficiar dos recursos e do conhecimento afectos aos principais centros mundiais de investigação e desenvolvimento.

Considerando que, no âmbito da estratégia para promover a capacidade científica e tecnológica nacional e o reforço das instituições científicas portuguesas a nível internacional, foi assinado, em Fevereiro de 2006, entre o Governo Português e o Massachusetts Institute of Technology (MIT), um protocolo de colaboração, no contexto do qual foi elaborado um trabalho de avaliação de oportunidades de cooperação, que contou com a colaboração de várias equipas do MIT e que incluiu visitas e reuniões com várias universidades e centros de investigação nacionais, tendo resultado num relatório de avaliação, “Assessment Report”, submetido ao Governo Português em Julho de 2006;

Considerando que este relatório identifica oportunidades importantes e inéditas para a cooperação científica e tecnológica com Portugal, assim como para o reforço da capacidade de investigação e desenvolvimento, e de ensino pós-graduado de instituições nacionais, num contexto internacional;

Considerando que, na sequência deste relatório, a 11 de Outubro de 2006, foi lançado o programa de investigação e ensino denominado “Programa MIT-Portugal”, que inclui um programa no domínio dos “Sistemas de Engenharia”, com base em quatro áreas temáticas apoiadas por actividades de natureza horizontal, uma das quais designada “Sistemas Sustentáveis de Energia;

Considerando que, de acordo com o relatório elaborado pelo MIT, é recomendado que os centros e unidades de investigação e as escolas de engenharia, ciência e tecnologia envolvidas

no Programa estabeleçam e promovam consórcios e agendas comuns de investigação em torno dos principais temas considerados no Programa, integrando ainda Laboratórios Associados e do Estado, assim como outras instituições e núcleos públicos e privados de investigação, de uma forma que facilite o desenvolvimento da capacidade científica nacional e a sua afirmação num contexto internacional;

Considerando que a energia e, em particular, a segurança do aprovisionamento energético e a eficiência dos sistemas energéticos são importantes factores de produção e competitividade para o desenvolvimento económico e social;

Considerando que a problemática energética de regiões insulares e de muitas regiões isoladas das redes energéticas continentais apresenta especificidades, que se traduzem, por um lado, em constrangimentos, devido à pequena dimensão e ao isolamento, e, por outro lado, em vantagens para a introdução e exploração de novas tecnologias e novas soluções, no domínio das energias renováveis, utilização racional de energia e gestão de redes energéticas, em particular de redes eléctricas;

Considerando a importância que a problemática da energia e das alterações climáticas tem vindo a assumir a nível europeu e mundial, num contexto em que as regiões insulares, pelas suas especificidades, apresentam uma vulnerabilidade significativa, estas serão, seguramente, localizações privilegiadas para monitorizar os seus efeitos nos ecossistemas naturais e na actividade humana;

Considerando que o Programa MIT-Portugal se encontra a desenvolver o projecto “Green Islands” que se destina a promover conhecimento científico crítico para o desenvolvimento de sistemas sustentáveis de energia, caracterizados por reduzida dependência de combustíveis fósseis, e o consequente desenvolvimento tecnológico em parceria com empresas nacionais e internacionais e a sua implementação e demonstração nos Açores;

Considerando que o Governo Regional dos Açores reconhece a relevância estratégica do Programa MIT-Portugal e, em particular, ao projecto “Green Islands” para o desenvolvimento de estratégias na área da sustentabilidade dos sistemas energéticos dos Açores;

Considerando que na sequência do interesse do Governo Regional dos Açores no projecto “Green Islands” foi recentemente assinado um acordo de cooperação e de formação avançada de recursos humanos, investigação, desenvolvimento e demonstração de Sistemas Sustentáveis de Energia nos Açores, entre o Governo Regional dos Açores, a Fundação para a Ciência e Tecnologia e a Universidade dos Açores;

Considerando a necessidade da Região dispor de um interlocutor privilegiado com o programa MIT-Portugal, a Universidade dos Açores e o tecido empresarial.

Nos termos do disposto no artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e da alínea I), do n.º 1, do artigo 90º, do Estatuto Político-Administrativo, o Conselho do Governo resolve:

1 - É criada uma estrutura de projecto na dependência do Director Regional da Energia;

2 - A estrutura de projecto tem como objectivo a monitorização dos projectos apoiados pelos Governo Regional no âmbito das parcerias entre o MIT-Portugal e o sistema científico, técnico e empresarial da Região, com vista à maximização da penetração de energias renováveis e o aumento da eficiência energética.

3 - A estrutura de projecto deve assegurar a coordenação dos trabalhos entre os diferentes grupos envolvidos no âmbito das parcerias estabelecidas ou a estabelecer, assim como proceder à avaliação periódica do estado de desenvolvimento dos diferentes projectos.

4 - Incumbe o dever de colaboração aos serviços a quem a estrutura de projecto solicitar apoio.

5 - O presente projecto é dirigido por um chefe de projecto e integra o demais pessoal que seja chamado a desempenhar funções junto desta estrutura.

6 - No desempenho das suas funções o chefe de projecto é equiparado a chefe de divisão.

7- Para a execução do disposto no n.º 5, pode haver recurso à celebração de contratos de prestação de serviços, os quais caducarão automaticamente com a extinção do projecto.

8 - O apoio logístico ao funcionamento da estrutura de projecto é assegurado pelos serviços da Direcção Regional da Energia.

9- Todos os encargos orçamentais com a estrutura de projecto serão suportados por verbas afectas ao capítulo 40 do orçamento da Direcção Regional da Energia.

10 - O mandato desta estrutura de projecto é de 3 anos, podendo ser renovada por iguais períodos.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Santa Cruz da Graciosa, em 1 de Julho de 2009. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.